MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.554 - Quarta-feira, 31 de março de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	
DECRETO Nº 334, DE 31 DE MARÇO DE 2021	1
PODER LEGISLATIVO	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SN
EXPEDIENTE	

SM- Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 334, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza Pagamento da Gratificação Temporária e Transitória Conforme Lei Municipal 501/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 485, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Luís Gomes e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 501, de 30 de março de 2021, 30 de março de 2021, que dispõe sobre Gratificação Temporária e Transitória aos Servidores da Administração Municipal que Trabalham no Atendimento da Situação de Pandemia do Novo Coronavírus-COVID19; Considerando a informação passado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, relativa ao pessoal beneficiado com a referida gratificação;

Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento da referida gratificação, criada pela Lei Municipal no 501, de 30 de março de 2021

DECRETA:

Art. 10 Fica autorizado o pagamento da Gratificação Temporária e transitória, com base na Lei Municipal 501, de 30 de março de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/MATRÍCULA/LOTAÇÃO

Paulo Mair da Silva Junior/ 201158-1/ Sec. Mun. de Saúde Ana Fátima Alexandre/ 201187-5/ Sec. Mun. de Saúde Antônio Alexandre Neto/201220-0/Sec. Mun. de Saúde Francisca Kecileny B.de Negreiros/201211-1/Sec. Mun. de Saúde Francisco Luís da Fonseca/200086-5/Sec. Mun. de Saúde Gustavo Almeida de Carvalho/201172-7/Sec. Mun. de Saúde Jailson Nunes Amaro/201219-7/Sec. Mun. de Saúde José Nairton da Silva/200087-5/Sec. Mun. de Saúde Kallyne Adgelcia Alves Amaro/201214-8/Sec. Mun. de Saúde Katiana Karlla de Oliveira/201221-9/Sec. Mun. de Saúde Luís Nunes Pereira Neto/201177-8/Sec. Mun. Administração Parágrafo Único. Os valores pagos dispostos no inciso I, do Art. 4o, da Lei

Municipal no 501/2021. Art. 20 Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as imediatas providências para o atendimento às disposições do presente

Decreto. Art. 3o A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas para gastos com a Covid-19 e não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Arí. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos legais e financeiros vigerem a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 19. Ficam revogadas todas e quaisquer disposição em contrário. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN E-mail: doluisgomes@gmail.com